PREFEITURA DE BOCAIUVA

DEMONSTRATIVO DO BDI — COM DESONERAÇÃO

Manual de Custos Vol. I — DER-MG · Construção de obras de arte especiais · regime com desoneração

Obra: Ponte do Onça — estrutura mista aço-concreto, longarinas de 10,00 m — Distrito de Terra Branca, Bocaiúva/MG — coordenadas 17°20'01,94" S, 43°13'58,87" W. Data-base: abril/2026 (SICOR-MG Norte e SICRO/DNIT-MG).

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	BDI SERVIÇOS	BDI DIFERENCIADO	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	A	4,67%	3,42%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	B	2,18%	2,18%	PV-F
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	C	0,97%	0,97%	CD
SEGUROS	D	0,00%	0,00%	PV
GARANTIAS	E	0,02%	0,02%	PV
LUCRO BRUTO	F	7,53%	4,94%	CD
PIS	G	0,65%	0,65%	PV
COFINS	H	3,00%	3,00%	PV
ISSQN (5 % sobre base de 50 %)	I	2,50%	2,50%	PV
CPRB (desoneração)	J	2,70%	2,70%	PV

FÓRMULA	BDI = { 1 + [A − (F × B) + F + C] } / [1 − (B + D + E + G + H + I + J)] − 1

RESULTADO	BDI SERVIÇOS	BDI DIFERENCIADO
BDI (NUMERADOR)	113,006%	109,222%
BDI (DENOMINADOR)	88,950%	88,950%
BDI CALCULADO	27,044%	22,791%
BDI ADOTADO NA PLANILHA	**27,04%**	**22,79%**

Verificação numérica

Serviços: numerador = 1 + [4,67% − (7,53% × 2,18%) + 7,53% + 0,97%] = 113,006%; denominador = 1 − (2,18 + 0,00 + 0,02 + 0,65 + 3,00 + 2,50 + 2,70)% = 88,95%; BDI = 113,006 / 88,95 − 1 = **27,044%** → adotado **27,04%**.

Diferenciado: numerador = 1 + [3,42% − (4,94% × 2,18%) + 4,94% + 0,97%] = 109,222%; denominador = 1 − (2,18 + 0,00 + 0,02 + 0,65 + 3,00 + 2,50 + 2,70)% = 88,95%; BDI = 109,222 / 88,95 − 1 = **22,791%** → adotado **22,79%**.

Aplicação na planilha orçamentária

BDI	ITENS	VALOR COM BDI (R$)
27,04%	39 itens — serviços em geral	370.996,43
22,79%	6.1 (fornecimento da estrutura metálica) e 8.1 a 8.3 (sondagem SPT)	70.384,87
0,00%	2.1 (administração local, orçada como item próprio)	16.136,84
	TOTAL DA OBRA	**457.518,14**

Observações

1. Parcelas conforme o Manual de Custos do DER-MG, Volume I, para construção de obras de arte especiais. A administração central, as despesas financeiras, a reserva de contingência e o lucro situam-se nas faixas de referência do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário para obras rodoviárias.

2. BDI diferenciado com administração central (3,42%) e lucro (4,94%) reduzidos, aplicado ao fornecimento de material de relevante valor (estrutura metálica em aço patinável) e a serviço técnico especializado (sondagem), conforme a Súmula TCU nº 253.

3. ISSQN de 5% sobre base de cálculo de 50% do valor da obra (alíquota efetiva de 2,50%). CPRB de 2,70% no regime de desoneração (Lei nº 14.973/2024, transição). Seguros nulos; garantias de 0,02%, independentes da garantia contratual de 5% prevista no Termo de Referência.

4. Administração local orçada como item próprio (item 2.1), sem incidência de BDI, medida proporcionalmente ao avanço físico.

5. O BDI calculado foi arredondado a duas casas decimais em percentual (27,04% e 22,79%) e aplicado aos custos unitários sem BDI, com arredondamento do preço unitário a centavos.

Bocaiúva/MG, 21 de outubro de 2026.

HÉLDER LIMA GOUDINHO

Engenheiro Civil — CREA 251652/D

Responsável técnico

HELDER LIMA GOUDINHO:09664518646 Assinado digitalmente por HELDER LIMA GOUDINHO:09664518646 ND: C=BR, CN=HELDER LIMA GOUDINHO:09664518646, OU=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.10.21 19:09:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1